



**Mensagem nº 020/2023**

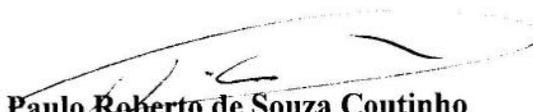
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

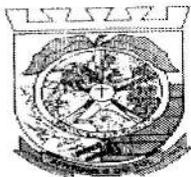
Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 0020/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adimplir saldo remanescente da Chamada Pública 001/2022 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar/PNAE, e dá outras providências.**

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 23 de junho de 2023.

  
**Paulo Roberto de Souza Coutinho**  
**Prefeito Municipal**



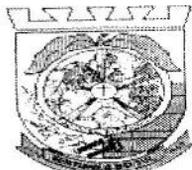
**Projeto de Lei nº 020/2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adimplir saldo remanescente da Chamada Pública 001/2022 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar/PNAE, e dá outras providências.**

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, autoriza:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar pagamento da importância de R\$ 22.782,50 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da chamada pública 001/2022.

**Parágrafo único:** O pagamento que trata o *caput* diz respeito aos contratos: 0027/2022 – Alessandro Meirelles Pacheco, processo de requerimento 1628/2023, valor devido R\$ 282,30 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); contrato 0029/2022 – Cleonita de Oliveira Romeu, processo de requerimento 1607/2023, valor devido R\$ 191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos); contrato 0030/2022 – Fabio Pereira Rodel, processo de requerimento 1536/2023, valor devido R\$ 2.142,47; contrato 0034/2022 - Mara Inês Subda Packowiski, processo de requerimento 1551/2023, valor devido R\$ 708,78 (setecentos e oito reais e setenta e oito centavos); contrato 0036/2022 – Volnei Ferreira Crespo, processo de requerimento 599/2023, valor devido R\$ 16.495,20 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); contrato 0037/2022 – Vanderlei Boeira Rebello, processo de requerimento 1845/2023, valor devido R\$ 139,75 (cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos); Vanderlei Boeira Rebello, em processo de requerimento



Município de  
**Sentinela do Sul**  
Gestão 2021-2024

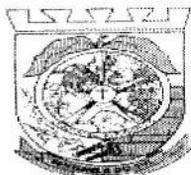
1542/2023 a importância devida de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais); contrato 0038/2022 – Vanderlei Marques, processo de requerimento 1586/2023, valor devido R\$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos); Vanderlei Marques, processo de requerimento 1587/2023 a importância de R\$ 2.315,10 (dois mil trezentos e quinze reais e dez centavos);

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária oriunda da Secretaria da Educação, órgão 06(seis), unidade orçamentária 04 (quatro), função 27 (vinte e sete), sub função 812 (oitocentos e doze), programa 205 ( ), projeto 2.079 ( ), grupo contábil 3.3.90.30.07.00.00 gêneros alimentícios, código reduzido contábil nº 1.566.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2023.

  
**Paulo Roberto de Souza Coutinho**  
Prefeito Municipal



### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023

Nobres Vereadores, o presente projeto refere-se a pagamento de gêneros alimentícios oriundos da chamada pública 001/2022, quais tinham como finalidade o abastecimento da merenda escolar durante o ano letivo 2022.

Tais gêneros foram recebidos pela Secretaria de Educação, atestado por documentos que seguem junto a presente justificativa.

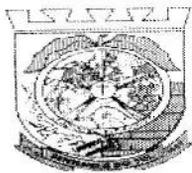
Muito embora recebidos, não fora procedido, à época, o devido processo administrativo para que referidos produtos contratados e recebidos tivessem o seu correto trâmite até o devido adimplemento.

Não tendo a Secretaria da Fazenda informação de recebimento dos gêneros, encerrou as contas do período de 2022 declarando não existir restas a pagar.

Diante da falta de pagamento, os contratados/fornecedores pertencentes ao grupo informal da agricultura familiar procederam a abertura dos processos administrativos sob números 1628/2023, 1607/2023, 1536/2023, 1551/2023, 599/2023, 1845/2023, 1542/2023 e 1586/2023, 1587/2023, momento qual a Secretaria de Fazenda e Secretaria de Administração tomaram conhecimento o da inadimplência.

Em referidos processos, cópias em anexo, como já referido, verificou-se que o município contratou e recebeu os produtos, **sendo devedor aos fornecedores**, necessitando saldar tais débitos para que não haja a locupletação.

Por oportuno, demonstra-se junto aos processos em anexo que a administração municipal está tomando as medidas administrativas de verificação quanto as responsabilidades em não terem sido processados os trâmites a devida conclusão dos contratos, o que poderá ter o acompanhamento desta casa legislativa, como dever de fiscalização.



Município de  
**Sentinela do Sul**  
Gestão 2021-2024

Cabe destaque aos nobres edis que não ocorreu compra sem prévia previsão contratual e ou orçamentária, mas sim, falha administrativa no processamento do rito entre pedido, recebimento e pagamento, quais estão sendo apuradas as responsabilidades.

Diante do fato colocado aos senhores, necessária a autorização legislativa para adimplemento no ano de 2023 de valor devido competência 2022.

A relevância e urgência tem como supedâneo o fato de serem valores devidos há muitos meses, tendo como credores munícipes que fazem parte do grupo informal da agricultura familiar, muitos deles que necessitam dos referidos valores a sua subsistência diária, bem como, para manutenção de seus pequenos empreendimentos familiares.

Diante do explicitado e da relevante urgência, requer seja recebido o presente projeto de Lei e concedida a tramitação no **regime de urgência especial**, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta casa legislativa, uma vez que todos os documentos pertinentes ao assunto proposto estão colacionados ao presente projeto, fazendo com que a análise possa ser referendada pelos nobres edis e proferida pronta deliberação.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial, por parte desta distinta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2023.

  
**Paulo Roberto de Souza Coutinho**  
**Prefeito Municipal**